



LIVRO N.º 50

Fls. N.º 021



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.512/2020, de 9 de Junho de 2020.

"Suspênde no âmbito do Município de Cassilândia o prazo de validade de concursos, editais de convocação, nomeações e posse durante o estado de calamidade pública reconhecida nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados a partir da data da publicação do Decreto Legislativo nº 627 de 21 de maio de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul publicado no Diário Oficial ALEMS nº 1814 de 22 de maio de 2020, página 03 em todo o território do Município de Cassilândia até o término da vigência do estado de calamidade pública nos termos do Art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Parágrafo Único Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

Art. 2º - Ficam suspensos editais de convocação, nomeações e posse de servidores municipais enquanto estiver em vigência o estado de calamidade pública reconhecido nos termos do Decreto Legislativo nº 627 de 21 de maio de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

§1º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

§2º O disposto no caput deste artigo 2º não se aplica:

I - aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

II- nas reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho" aos nove (9) dias do mês de Junho de 2020.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.